

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Iporã**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através das secretarias municipais, sediado a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de novembro de 2025, às 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 26 de novembro de 2025, às 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 26/11/2025.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 26/11/2025.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 26/11/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Iporã - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR**
 - 1.1 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**
- 1.2 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025**
- 1.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

- 1.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.5 A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.6.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporeã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
- 6.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5** Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**
- 6.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.8** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.9** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.9.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.9.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.9.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.9.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.9.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.9.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.9.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.9.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.9.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.9.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 6.9.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.10** O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.13** O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15** A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4** **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto ofertado sobre a tabela base constante do Termo de Referência, considerando o critério de julgamento 'Maior Percentual de Desconto por Lote.
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os percentuais registrados na plataforma da BLL deverão considerar o desconto global aplicado sobre o valor total do LOTE, conforme planilha base disponibilizada no Termo de Referência.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os percentuais de desconto ofertados são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,-PR**.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
 - 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **26 de novembro de 2025, às 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto global por lote, observando-se o intervalo mínimo de diferença de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado, ou seja, maior desconto em relação à tabela de referência.
O intervalo mínimo de diferença de percentual de desconto entre os lances deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**
- 9.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- 9.16 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.17** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.21** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.21.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.21.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.22** O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior ao já registrado, sendo vedado:
- 9.22.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e
- 9.22.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.24** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.25** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.26** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.27** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.28** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.29** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.30** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.31** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.32** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

- esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.33** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais.
- 9.34** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate ou será declarada VENCEDORA LOCA, se o preço estiver dentro do limite definido no decreto 015/2025, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.35** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.36** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.37** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.37.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.37.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.37.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.37.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.38** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.38.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.38.2** empresas brasileiras;
 - 9.38.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.38.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.39** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.40** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.41** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.42** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.43** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.44** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.44.1** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.45** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.46** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e se o percentual de desconto ofertado é economicamente viável e compatível com a média de mercado, observando o limite de desconto máximo admissível conforme o Termo de Referência, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar percentual de desconto inexecutável ou incompatível com a realidade do mercado, ou permanecer abaixo do desconto mínimo exigido, conforme o Termo de Referência:
- 10.7.1** conter vícios insanáveis;
 - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da

matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1

DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento anterior de peças automotivas compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta licitação, demonstrando desempenho satisfatório quanto à qualidade, prazos e condições de entrega;

11.32 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 12, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 15.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que apresentar o maior percentual de desconto global por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **Iporã**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os

pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência

de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.433.645,69 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.25.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã /PR**;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em

- virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 22.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 22.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 22.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 22.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 22.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 22.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 22.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.5.1(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.5.2(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

24.4 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.5 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.6 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela

apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **Iporã**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã**, quanto do emissor.
- 24.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.19 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.21 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.22 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.23 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.25 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.26** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.27** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.28** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 24.29** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 24.30** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.31** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Iporã, 05 de novembro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Todas as Secretarias Municipais.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços mecânicos para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O valor indicado na coluna 'Total' representa apenas o valor de referência do lote. O julgamento será realizado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE ESSE VALOR DE REFERÊNCIA**, aplicado uniformemente a todos os itens do respectivo lote.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
Lote 1						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA MERCEDES BENZ	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 47.816,00	6,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LINHA PESADA MERCEDES BENS	Horas	150	R\$ 214,56	R\$ 32.184,00	
Total Do Lote 1					R\$ 80.000,00	
Lote 2						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 30.675,00	8,33%

2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE CHEVROLET	Horas	170	172,50	29.325,00	
Total Do Lote 2					R\$ 60.000,00	
Lote 3						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA PESADA FORD	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 50.969,70	6,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PESADA FORD	Horas	130	223,31	29.030,30	
Total Do Lote 3					R\$ 80.000,00	
Lote 4						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE FIAT	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 38.950,00	5%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE FIAT	Horas	180	172,50	R\$ 31.050,00	
Total Do Lote 4					R\$ 70.000,00	
Lote 5						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA PESADA SCANIA	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 53.052,80	6,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PESADA SCANIA	Horas	120	224,56	R\$ 26.947,20	
Total Do Lote 5					R\$ 80.000,00	
Lote 6						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 44.950,00	8,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	150	167,00	R\$ 25.050,00	
Total Do Lote 6					R\$ 70.000,00	
SECRETARIA MEIO AMBIENTE						
Lote 7						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA PESADA VW	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 51.361,60	6,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PESADA VW	Horas	1400	204,56	R\$ 28.638,40	
Total Do Lote 7					R\$ 80.000,00	
Lote 8						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 34.312,50	8,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	150	171,25	R\$ 25.687,50	
Total Do Lote 8					R\$ 60.000,00	
Lote 9						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE GM	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 35.220,0	8,33%

Lote 23						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA UTILITARIO PEUGEOT	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 10.000,00	5%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS UTILITARIO PEUGEOT	Horas	50	191,89	R\$ 9.594,50	
Total Do Lote 23					R\$ 19.594,50	
Lote 24						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA UTILITARIO RENAULT	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 40.788,00	5%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS UTILITARIO RENAULT	Horas	200	196,06	R\$ 39.212,00	
Total Do Lote 24					R\$ 80.000,00	
Lote 25						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA PESADA MB	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 44.688,00	5%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PESADA MB	Horas	160	220,70	R\$ 35.212,00	
Total Do Lote 25					R\$ 80.000,00	
Lote 26						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE GM	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 52.401,50	8,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE GM	Horas	150	183,99	R\$ 27.598,50	
Total Do Lote 26					R\$ 80.000,00	
Lote 27						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 58.439,60	6,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	120	179,67	R\$ 21.560,40	
Total Do Lote 27					R\$ 80.000,00	
Lote 28						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS DA LINHA UTILITARIO FIAT DUCATO	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 43.330,40	5%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS UTILITARIO FIAT DUCATO	Horas	180	203,72	R\$ 36.669,60	
Total Do Lote 28					R\$ 80.000,00	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Lote 29						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE FIAT	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 35.574,40	8,33%

2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS leve fiat	Horas	80	180,32	R\$ 14.425,60	
Total Do Lote 29					R\$ 50.000,00	
Lote 30						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE GM.	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 35.280,80	8,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE GM	Horas	80	183,99	R\$ 14.719,20	
Total Do Lote 30					R\$ 50.000,00	
Lote 31						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 36.320,00	6,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	80	171,00	R\$ 13.680,00	
Total Do Lote 31					R\$ 50.000,00	
SECRETARIA DE ESPORTES						
Lote 32						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE FIAT	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 25.587,20	8,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE FIAT	Horas	80	180,16	R\$ 14.412,80	
Total Do Lote 32					R\$ 40.000,00	
Lote 33						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 26.266,40	6,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	80	171,67	R\$ 13.733,60	
Total Do Lote 33					R\$ 40.000,00	
SECRETARIA DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL						
Lote 34						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA PESADA GMC	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 31.716,80	4,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PESADA GMC	Horas	80	228,54	R\$ 18.283,20	
Total Do Lote 34					R\$ 50.000,00	
Lote 35						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE GM	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 25.307,20	8%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE GM	Horas	80	183,66	R\$ 14.692,80	
Total Do Lote 35					R\$ 40.000,00	
SECRETARIA SERVIÇOS FUNERARIOS						
Lote 36						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto

1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA UTILITARIO VW AMAROK	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 23.795,20	6,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS UTILITARIO VW AMAROK	Horas	80	202,56	R\$ 16.204,80	
Total Do Lote 36					R\$ 40.000,00	
SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO						
Lote 37						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE FORD.	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 18.799,80	6,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE FORD	Horas	60	186,67	R\$ 11.200,20	
Total Do Lote 37					R\$ 30.000,00	
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO						
Lote 38						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE JEEP	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 17.100,00	2,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE JEEP	Horas	60	215,00	R\$ 12.900,00	
Total Do Lote 38					R\$ 30.000,00	
Lote 39						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE GM	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 15.800,50	8,33%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE GM	Horas	50	183,99	R\$ 9.199,50	
Total Do Lote 39					R\$ 25.000,00	
Lote 40						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE VW	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 15.441,50	6,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS LEVE VW	Horas	50	171,17	R\$ 8.558,50	
Total Do Lote 40					R\$ 25.000,00	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Lote 41						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total	% Mínima De Desconto
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA PESADA MB	Und	1	Sistema Audatex	R\$ 34.539,10	4,67%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PESADA MB	Horas	70	220,87	R\$ 15.460,90	
Total Do Lote 41					R\$ 50.000,00	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 2.618.594,50 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	

No desconto ofertado, será considerado 70% para peças e 30% aplicado no valor da mão de obra.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a diversidade de marcas e especificações da frota municipal, bem como a variação natural de preços entre fornecedores e fabricantes, adota-se o critério de julgamento 'Maior Percentual de Desconto por Lote', o qual permite à Administração comparar de forma objetiva as propostas apresentadas, assegurando a vantajosidade e a economicidade do certame, conforme art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas novas, genuínas ou equivalentes, destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Iporã-PR, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais. A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto da frota pública, essencial para a execução de serviços de interesse coletivo, como transporte de materiais, manutenção de estradas rurais, apoio às atividades agrícolas, obras públicas, coleta de resíduos, transporte de equipes técnicas e demais ações administrativas e de infraestrutura.

A frota municipal desempenha papel estratégico no cumprimento das políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à população. Por ser composta por veículos e máquinas de diferentes marcas, modelos e especificações técnicas, a manutenção desses equipamentos exige fornecimento constante e diversificado de peças automotivas. A ausência de componentes adequados para reposição resulta em paralisações de veículos, atrasos em obras e interrupções em serviços indispensáveis ao funcionamento da Administração, impactando negativamente a eficiência e a qualidade das ações governamentais. Nesse contexto, a contratação ora proposta se revela imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade das atividades públicas.

O levantamento técnico realizado pelos setores responsáveis evidenciou que a demanda por peças automotivas é contínua e de difícil previsão, variando conforme o desgaste natural dos componentes, o tipo de serviço executado e as condições de uso das vias urbanas e rurais. Assim, a opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada, por permitir aquisições de forma planejada, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, evitando contratações emergenciais e reduzindo custos administrativos. A modalidade proposta possibilita ainda maior flexibilidade na gestão dos recursos, pois as aquisições poderão ser realizadas de maneira gradual, mediante requisições específicas, assegurando economicidade, transparência e celeridade no atendimento das necessidades da Administração.

A presente contratação está amparada nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11 e 40, que tratam do dever de planejamento e da justificativa técnica e econômica das contratações públicas. O registro de preços, disciplinado nos artigos 82 a 86 da referida legislação, constitui instrumento adequado para aquisição de bens de consumo frequente, garantindo previsibilidade, controle e eficiência administrativa. Além disso, o procedimento licitatório correspondente observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, assegurando ampla competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Portanto, a fundamentação desta contratação repousa na necessidade real e permanente de manutenção da frota municipal, na busca pela eficiência na prestação dos serviços públicos, na racionalização dos gastos e na prevenção de paralisações operacionais. A medida representa ação planejada e indispensável à boa gestão pública, contribuindo para a economicidade, a transparência e a sustentabilidade das ações administrativas, assegurando o atendimento pleno e contínuo das demandas da Administração Pública Municipal de Iporã-PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na instituição de um Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas novas, genuínas ou originais de fábrica, bem como de peças de reposição equivalentes, destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas que compõem a frota da Administração Pública do Município de Iporã-PR. Essa solução foi concebida de modo a assegurar a disponibilidade contínua de componentes e insumos necessários à operação da frota municipal, garantindo a eficiência dos serviços públicos, a economicidade na aplicação dos recursos financeiros e a sustentabilidade na gestão do patrimônio público.

Para efeito de julgamento e contratação, será considerada a proposta que apresentar o maior percentual de desconto global sobre o valor total de cada lote, conforme planilha de referência deste Termo.

O percentual de desconto proposto incidirá uniformemente sobre todos os itens do respectivo lote, mantendo-se fixo durante a vigência da Ata. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade real, e abrangerá peças automotivas destinadas a veículos leves, caminhões, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores e demais equipamentos de grande porte utilizados na execução dos serviços públicos. As peças deverão atender às especificações técnicas de cada fabricante, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às condições de desempenho, qualidade e segurança exigidas pela legislação vigente.

A adoção do Registro de Preços como solução administrativa fundamenta-se na natureza variável e contínua da demanda por peças automotivas, permitindo à Administração Pública realizar aquisições de forma planejada e eficiente, evitando contratações emergenciais e reduzindo custos com processos licitatórios repetitivos. A sistemática adotada garantirá maior flexibilidade na gestão contratual e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de assegurar rapidez no atendimento às necessidades das Secretarias que dependem do pleno funcionamento da frota para execução de suas atividades cotidianas.

A empresa ou as empresas que vierem a ser registradas deverão possuir estrutura técnica, logística e comercial compatível com o objeto da contratação, garantindo fornecimento regular, entrega dentro dos prazos estabelecidos e atendimento imediato em casos de urgência devidamente justificada pela Administração. Todos os materiais entregues deverão ser novos, sem uso prévio, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal e certificados de garantia, preservando-se a qualidade e a rastreabilidade do produto.

Além dos benefícios operacionais, a solução proposta contribui diretamente para o fortalecimento do planejamento logístico e financeiro do Município, ao permitir que as aquisições sejam realizadas de forma racional, transparente e sustentável. O sistema viabiliza o controle e o monitoramento das aquisições, facilitando o acompanhamento do

consumo, a avaliação da durabilidade dos materiais e a mensuração dos custos de manutenção da frota. Dessa forma, o Município garante não apenas a continuidade dos serviços públicos essenciais, mas também a eficiência na gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.618.594,50 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), utilizado apenas como base para cálculo do percentual de desconto a ser ofertado pelas licitantes, conforme o critério de julgamento 'Maior Percentual de Desconto por Lote', conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.25.00.00

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos decorrerão das aquisições realizadas com base no percentual de desconto ofertado e registrado na Ata de Registro de Preços, aplicado sobre os valores de referência constantes da planilha anexa a este Termo, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações anteriores com o mesmo objeto

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**,

adotando-se o critério de julgamento '**Maior Percentual de Desconto Global por Lote**', conforme valores de referência constantes deste Termo de Referência.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de

direito privado, que comprove o fornecimento anterior de peças automotivas compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta licitação, demonstrando desempenho satisfatório quanto à qualidade, prazos e condições de entrega;

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Renan Gustavo Borges.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Agnaldo Correia dos Santos.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto ora proposto, deverão ser rigorosamente observados requisitos mínimos técnicos, legais e operacionais que assegurem a qualidade do fornecimento, a regularidade da entrega e a plena compatibilidade dos itens com os veículos e máquinas que compõem a frota municipal de Iporã-PR. Tais requisitos são indispensáveis para garantir a eficiência da contratação, a segurança dos bens públicos e a economicidade na aplicação dos recursos municipais, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

As peças automotivas a serem fornecidas deverão ser novas, originais de fábrica ou genuínas, compatíveis com os modelos e marcas dos veículos pertencentes à frota municipal, preferencialmente das mesmas marcas dos componentes originais. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, assegurando que eventuais falhas de material ou fabricação sejam corrigidas sem ônus adicional para a Administração. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, usadas, remanufaturadas ou fora das especificações técnicas indicadas no edital e na ata de registro de preços.

Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia e documentação técnica que permita a conferência e rastreabilidade do produto. Cada peça deverá estar devidamente embalada e identificada com o código do fabricante, descrição detalhada, referência técnica e número do lote, de forma a permitir o controle de qualidade e a conferência pela equipe de fiscalização municipal. O fornecedor será responsável pela substituição imediata das peças que apresentarem vícios, defeitos ou incompatibilidade técnica, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo a ser estipulado na ata de registro de preços, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, preferencialmente no almoxarifado central ou nas dependências das Secretarias solicitantes, observando as condições de transporte e armazenamento adequadas para preservar a integridade das peças. O descumprimento de prazos ou condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na fase licitatória, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a reapresentação de certidões e documentos comprobatórios da manutenção dessas condições.

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior da empresa na comercialização e fornecimento de peças automotivas compatíveis em natureza, complexidade e quantitativo com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividades equivalentes, bem como a satisfação do contratante quanto à qualidade dos produtos e à regularidade das entregas realizadas.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos, observando as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando aplicáveis, além de respeitar as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O fornecimento deverá atender, ainda, às exigências de segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com as especificações dos fabricantes originais, garantindo a confiabilidade e a funcionalidade das peças no uso público.

Por fim, a empresa contratada deverá adotar práticas administrativas e operacionais que assegurem a rastreabilidade, a procedência e a conformidade dos produtos, comprometendo-se a manter atendimento pós-venda eficiente, suporte técnico quando solicitado e disponibilidade para substituição imediata de componentes defeituosos. O cumprimento rigoroso desses requisitos é condição essencial para o sucesso da contratação, garantindo à Administração Pública Municipal de Iporã-PR o fornecimento de peças de qualidade, entregas regulares e o pleno atendimento da necessidade de manutenção da frota, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Justifica-se que o processo licitatório será divisível em lotes, podendo ser adjudicado mais de um lote pelo proponente.

Ressalta-se que, para todos os lotes formados, o julgamento dar-se-á pelo Maior Percentual de Desconto Global, o qual incidirá sobre o valor de referência do respectivo lote.

A contratação em lotes distintos para o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota do Município de Iporã-PR justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência técnica, competitividade no certame e adequação econômica à realidade do mercado fornecedor. Tal medida observa o princípio do planejamento e está em conformidade com o artigo 40, inciso II, e o artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de a Administração promover o parcelamento ou a divisão do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, visando à ampliação da participação de licitantes e à seleção da proposta mais vantajosa.

A frota municipal de Iporã-PR é composta por veículos de diferentes marcas, modelos, portes e finalidades, abrangendo desde veículos leves utilizados em atividades administrativas até caminhões, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras e demais máquinas pesadas empregadas em serviços de infraestrutura, agricultura e meio ambiente. Diante dessa diversidade, é tecnicamente inviável concentrar todas as peças em um único lote, pois cada categoria de veículo possui especificações próprias, fornecedores especializados e estruturas de mercado distintas. Assim, o fracionamento do objeto em lotes específicos possibilita maior precisão na definição das características técnicas dos itens, favorecendo a concorrência entre empresas especializadas e assegurando o fornecimento adequado de acordo com as necessidades de cada grupo de veículos.

A divisão em lotes também representa medida de economicidade, uma vez que permite que empresas de pequeno e médio porte participem do processo licitatório, ampliando a

competitividade e potencialmente resultando em propostas com preços mais vantajosos para o Município. Tal procedimento estimula a participação de fornecedores locais e regionais, atendendo à política pública de fomento ao desenvolvimento econômico local, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. A ampliação do número de participantes contribui diretamente para o alcance da proposta mais vantajosa e para a redução de custos com manutenção da frota pública.

Sob a ótica técnica, a estruturação em lotes possibilita a segmentação das peças de acordo com categorias de veículos e equipamentos, como, por exemplo, lote destinado a veículos leves, lote para veículos pesados e lote para máquinas agrícolas ou de grande porte, ou ainda conforme as marcas predominantes na frota. Essa divisão permite que cada fornecedor atue em sua área de especialização, garantindo a qualidade dos componentes, a compatibilidade das peças e a conformidade com as especificações do fabricante. Além disso, o parcelamento facilita a gestão contratual e o controle do fornecimento, uma vez que cada lote poderá ter acompanhamento técnico específico, com cronograma e prazos diferenciados, de acordo com as peculiaridades de cada segmento de veículos.

Do ponto de vista administrativo, a contratação em lotes traz maior flexibilidade para a Administração Municipal, permitindo que sejam firmados contratos distintos com fornecedores diferentes, de acordo com a necessidade e a conveniência da execução. Essa abordagem evita a dependência de um único fornecedor para todo o fornecimento de peças, reduzindo o risco de desabastecimento em caso de falhas contratuais ou atrasos de entrega. Além disso, a fragmentação do objeto facilita o controle e a fiscalização dos contratos, possibilitando que o gestor público verifique com mais precisão o desempenho individual de cada empresa contratada, fortalecendo a governança e o monitoramento da execução contratual.

Outro aspecto relevante é que a contratação em lotes permite uma melhor adequação orçamentária, já que a Administração poderá realizar aquisições parciais conforme a disponibilidade de recursos financeiros e a demanda específica de cada Secretaria Municipal. Essa forma de contratação proporciona maior previsibilidade e controle sobre as despesas públicas, evitando o comprometimento de dotações orçamentárias com aquisições que não sejam de uso imediato, sem prejudicar o atendimento das necessidades operacionais do Município.

Cumprir destacar que a formação de lotes distintos não implica em fracionamento indevido do objeto, mas sim em divisão técnica justificada e planejada, plenamente compatível com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente o da eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa. O objetivo central é assegurar que a contratação atenda de maneira adequada e eficiente à diversidade da frota municipal, sem restringir a competitividade e garantindo condições equitativas de participação para fornecedores de diferentes portes e especializações.

Dessa forma, a justificativa para a contratação em lotes fundamenta-se na heterogeneidade da frota municipal, na necessidade de assegurar qualidade técnica e compatibilidade dos componentes, na promoção da competitividade e na economicidade, além de garantir maior controle e segurança na execução contratual. A adoção dessa metodologia permite que a Administração Pública de Ipaporã-PR obtenha melhor desempenho operacional, maior transparência nas contratações e uso racional dos recursos públicos, atendendo plenamente aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e assegurando a efetividade das ações de manutenção da frota municipal em benefício direto da coletividade.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A aplicação da exclusividade ou prioridade regional será considerada sobre o critério de julgamento percentual, ou seja, o maior desconto proposto pelas empresas locais ou regionais será o parâmetro de classificação.

Informamos que na REGIÃO EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade regional conforme Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da administração pública, e os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas em contrato. É importante ressaltar que a administração pública poderá realizar vistorias e testes nos produtos fornecidos, a fim de garantir a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em até **03 (três) dias**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporeã-PR.

Todas as peças a serem fornecidas ao Município de IPORÃ deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas reconcondicionadas ou remanufaturadas.

O percentual de desconto ofertado pelas licitantes deverá incidir sobre o valor total do respectivo lote, tomando-se como base o valor de referência constante deste Termo de Referência. Neste desconto, será considerado 70% para peças e 30% aplicado no valor da mão de obra.

Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto global.

O percentual de desconto ofertado será aplicado de forma uniforme a todos os itens do lote durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

As peças e acessórios a serem fornecidos devem ser originais, de primeira qualidade e compatíveis com os veículos das marcas e modelos especificados. Além disso, devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade dos produtos.

O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos itens solicitados, bem como a entrega dentro dos prazos estabelecidos pela administração pública. Também é de responsabilidade do fornecedor a realização de eventuais manutenções e reparos necessários nos produtos fornecidos, durante o período de garantia.

A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (seis) meses, para as peças de reposição. No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc.) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Por fim, é necessário que o fornecedor possua registro e autorização dos órgãos competentes para a comercialização dos produtos, bem como apresente todas as certificações e documentações exigidas pela legislação vigente.

A marca das peças e produtos deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, onde as peças e produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

O aceite/aprovação das peças e produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e produtos verificados posteriormente;

No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com os veículos, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

Garantia da Contratação:

A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento das peças entregues, que a VENCEDORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 1.000 horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Todos os orçamentos apresentados deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, quilometragem/horas e outras

Para baterias e demais peças que possuam garantia maior que 6 (seis) meses, vale a garantia dada pelo fabricante da peça.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O percentual de desconto registrado na Ata será aplicado sobre o valor total de referência do lote, servindo de base para todas as futuras aquisições realizadas durante a vigência da Ata.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº

015/2025.

Observação Importante:

O presente Termo de Referência tem como base de julgamento o critério do Maior Percentual de Desconto Global por Lote, conforme planilhas de valores de referência. Os valores indicados servem apenas para estimativa e planejamento orçamentário, não constituindo preços fixos. O desconto proposto pelas licitantes será aplicado uniformemente sobre todos os itens do lote durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Todas as Secretarias Municipais

Objeto: Dificuldades na manutenção contínua e eficiente da frota de veículos multimarcas e máquinas pesadas devido à falta de um sistema estruturado para aquisição ágil e regular de peças automotivas, comprometendo a execução dos serviços públicos essenciais.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Iporã-PR, no exercício de suas competências constitucionais e legais, tem como dever primário assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados à infraestrutura, à conservação de vias urbanas e rurais, ao transporte de materiais e à execução de obras públicas. Nesse contexto, a frota de máquinas pesadas e veículos multimarcas pertencentes ao Município constitui um patrimônio público de caráter estratégico, indispensável ao desempenho das atividades operacionais das diversas Secretarias Municipais, em especial as de Obras, Agricultura e Meio Ambiente. Assim, torna-se evidente que o pleno funcionamento e a disponibilidade desses equipamentos são fatores determinantes para a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade.

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da constatação de que a operação contínua da frota municipal depende de manutenção regular, tanto preventiva quanto corretiva, demandando, para tanto, o fornecimento oportuno e ininterrupto de peças automotivas originais ou compatíveis, de forma a assegurar o desempenho técnico adequado e a prolongar a vida útil dos equipamentos públicos. A paralisação de uma máquina ou veículo, especialmente aqueles utilizados em serviços de infraestrutura rural, pode acarretar prejuízos diretos à população, comprometendo a execução de obras, o transporte de insumos, a conservação de estradas vicinais e o escoamento da produção agrícola, o que evidencia a relevância pública da contratação.

Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, mediante Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender às demandas permanentes e variáveis de manutenção da frota municipal. Tal instrumento possibilita que a Administração efetue aquisições de forma planejada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, evitando a realização de procedimentos licitatórios repetitivos e a consequente morosidade que comprometeria a prestação contínua dos serviços públicos. A utilização do Registro de Preços, portanto, assegura flexibilidade e celeridade administrativa, permitindo a aquisição imediata de peças sempre que houver demanda, sem a necessidade de instauração de novas licitações para cada fornecimento pontual.

Ademais, o Município de Iporã-PR possui uma frota heterogênea, composta por veículos e máquinas de diferentes marcas, modelos e anos de fabricação, o que exige uma modalidade contratual que contemple a diversidade de especificações técnicas exigidas para a manutenção desses equipamentos. A contratação via Registro de Preços supre essa necessidade de forma eficiente, pois viabiliza a aquisição de peças de múltiplos fabricantes, permitindo que o processo licitatório abranja uma gama ampla de itens, categorizados por tipo e aplicação, atendendo a todas as unidades administrativas de forma unificada, padronizada e juridicamente segura.

Sob o aspecto da economicidade, o Registro de Preços apresenta vantagens significativas, pois evita aquisições desnecessárias e o acúmulo de estoque de peças que podem não ser utilizadas de imediato, reduzindo custos com armazenamento e mitigando riscos de perda de material por obsolescência. Além disso, possibilita à Administração aproveitar os benefícios de uma contratação de escala, obtendo valores mais competitivos em virtude da estimativa global de consumo anual, sem, contudo, obrigar o Município à aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que as compras serão realizadas conforme a necessidade real. Esse mecanismo reforça a racionalização dos gastos públicos e o uso eficiente dos recursos financeiros, princípios norteadores da gestão pública

contemporânea.

Outro ponto relevante diz respeito à eficiência administrativa proporcionada pelo Registro de Preços. Ao consolidar em um único processo licitatório a possibilidade de futuras aquisições, elimina-se a necessidade de múltiplos certames licitatórios de pequena monta, reduzindo significativamente o tempo de tramitação e os custos administrativos relacionados à elaboração de editais, pareceres, publicações e homologações. Essa agilidade é fundamental, especialmente quando se trata de atender situações emergenciais de manutenção corretiva, nas quais a indisponibilidade imediata de peças pode comprometer a execução de serviços essenciais, como o patrolamento de estradas, a limpeza pública ou o transporte de materiais.

Sob a ótica da legalidade e da aderência às diretrizes normativas, a adoção do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 82 a 86, que disciplinam essa modalidade como instrumento destinado à aquisição de bens e serviços de natureza contínua ou de consumo frequente, cuja demanda seja variável ou de difícil previsão. A utilização desse instrumento atende, ainda, ao princípio do planejamento, previsto no artigo 11, inciso I, da referida lei, o qual impõe à Administração Pública o dever de adotar práticas que assegurem a eficiência e a sustentabilidade das contratações. Assim, o Registro de Preços não apenas garante previsibilidade e controle das contratações, mas também fortalece a governança e o planejamento das despesas públicas.

Importa destacar que a contratação sob análise visa atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais que utilizam veículos e máquinas pesadas, de modo que a gestão centralizada do fornecimento de peças assegura padronização dos itens adquiridos, transparência nas aquisições e controle unificado das demandas, evitando duplicidade de contratos e divergências de preços. Esse modelo contribui para a uniformização dos procedimentos administrativos e fortalece o controle interno da Administração, permitindo melhor acompanhamento dos consumos, dos custos de manutenção e da durabilidade da frota pública.

Além dos benefícios operacionais e financeiros, o fornecimento regular de peças automotivas exerce papel essencial na segurança dos servidores públicos que operam os veículos e máquinas municipais, uma vez que o uso de componentes em bom estado e devidamente compatíveis com os equipamentos reduz o risco de falhas mecânicas e acidentes durante o trabalho. Consequentemente, a manutenção preventiva e corretiva realizada de forma contínua e com o suporte adequado de peças originais ou equivalentes assegura condições seguras de operação, protegendo tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos trabalhadores.

É igualmente necessário salientar que o sistema de Registro de Preços contribui para a transparência e a competitividade do processo de aquisição, uma vez que permite a participação de diversos fornecedores, ampliando a disputa e propiciando a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município. A adoção desse modelo fortalece o princípio da isonomia e estimula a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, em consonância com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Assim, além de atender ao interesse público primário de manutenção da frota, a contratação também incentiva o desenvolvimento econômico local, fomentando a cadeia produtiva do setor automotivo e promovendo a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.

Dessa forma, a necessidade de instituir um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota municipal de Ipore-PR é plenamente justificada e encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público. Trata-se de medida preventiva e planejada, que visa garantir a disponibilidade contínua de peças, a integridade operacional dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações, desperdícios e contratações emergenciais.

Em síntese, a presente contratação é imprescindível para que a Administração Pública Municipal de Ipore-PR possa assegurar a plena execução de suas atividades operacionais, mantendo em condições ideais de uso os bens móveis que compõem sua frota. O Sistema de Registro de Preços revela-se, portanto, o instrumento mais adequado, moderno e eficiente para atender a essa necessidade, assegurando previsibilidade, flexibilidade, transparência e responsabilidade fiscal na gestão pública, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com o compromisso permanente da Administração Municipal de promover o interesse coletivo, a boa governança e a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto ora proposto, deverão ser rigorosamente observados requisitos mínimos técnicos, legais e operacionais que assegurem a qualidade do fornecimento, a regularidade da entrega e a plena compatibilidade dos itens com os veículos e máquinas que compõem a frota municipal de Iporá-PR. Tais requisitos são indispensáveis para garantir a eficiência da contratação, a segurança dos bens públicos e a economicidade na aplicação dos recursos municipais, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

As peças automotivas a serem fornecidas deverão ser novas, originais de fábrica ou genuínas, compatíveis com os modelos e marcas dos veículos pertencentes à frota municipal, preferencialmente das mesmas marcas dos componentes originais. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, assegurando que eventuais falhas de material ou fabricação sejam corrigidas sem ônus adicional para a Administração. Não serão aceitas peças reconcondicionadas, usadas, remanufaturadas ou fora das especificações técnicas indicadas no edital e na ata de registro de preços.

Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia e documentação técnica que permita a conferência e rastreabilidade do produto. Cada peça deverá estar devidamente embalada e identificada com o código do fabricante, descrição detalhada, referência técnica e número do lote, de forma a permitir o controle de qualidade e a conferência pela equipe de fiscalização municipal. O fornecedor será responsável pela substituição imediata das peças que apresentarem vícios, defeitos ou incompatibilidade técnica, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo a ser estipulado na ata de registro de preços, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, preferencialmente no almoxarifado central ou nas dependências das Secretarias solicitantes, observando as condições de transporte e armazenamento adequadas para preservar a integridade das peças. O descumprimento de prazos ou condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na fase licitatória, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a reapresentação de certidões e documentos comprobatórios da manutenção dessas condições.

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior da empresa na comercialização e fornecimento de peças automotivas compatíveis em natureza, complexidade e quantitativo com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividades equivalentes, bem como a satisfação do contratante quanto à qualidade dos produtos e à regularidade das entregas realizadas.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos, observando as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando aplicáveis, além de respeitar as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O fornecimento deverá atender, ainda, às exigências de segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com as especificações dos fabricantes originais, garantindo a confiabilidade e a funcionalidade das peças no uso público.

Por fim, a empresa contratada deverá adotar práticas administrativas e operacionais que assegurem a rastreabilidade, a procedência e a conformidade dos produtos, comprometendo-se a manter atendimento pós-venda eficiente, suporte técnico quando solicitado e disponibilidade para substituição imediata de componentes defeituosos. O cumprimento rigoroso desses requisitos é condição essencial para o sucesso da contratação, garantindo à Administração Pública Municipal de Iporá-PR o fornecimento de peças de qualidade, entregas regulares e o pleno atendimento da necessidade de manutenção da frota, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades previstas para a presente contratação foi elaborada com base na demanda histórica de consumo de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos multimarcas e máquinas pesadas do Município de Iporá-PR, bem como nas projeções de uso e desgaste natural decorrentes das atividades operacionais desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais. As quantidades constantes no anexo foram definidas considerando o registro

e controle de consumo de exercícios anteriores, o número de equipamentos atualmente em operação, as condições de uso das vias urbanas e rurais e a intensidade dos serviços executados ao longo do exercício fiscal.

A variação do consumo ao longo do tempo é um fator intrínseco à natureza da atividade pública de manutenção de frota, uma vez que o desgaste dos componentes está diretamente relacionado ao tipo de serviço, ao regime de utilização das máquinas e às condições ambientais de operação. Dessa forma, a projeção das quantidades foi estruturada de modo a assegurar o atendimento integral e contínuo das necessidades administrativas e operacionais, evitando tanto a falta de peças quanto a aquisição em excesso. Ressalta-se que, por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, garantindo maior controle sobre o consumo e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A previsão quantitativa também observou o princípio da economicidade e o dever de planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que busca equilibrar adequadamente o custo estimado da contratação e o volume de itens efetivamente utilizados, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando despesas desnecessárias com armazenamento de materiais. A estimativa foi consolidada de maneira técnica, levando em consideração dados fornecidos pelos responsáveis pelos setores de transporte e oficinas municipais, que acompanham diariamente as condições dos veículos e máquinas e possuem conhecimento prático acerca da periodicidade das manutenções.

Por fim, cumpre destacar que as quantidades definidas em anexo não representam uma obrigação de aquisição integral, mas sim um limite máximo estimado para registro, permitindo à Administração realizar apenas as contratações efetivamente necessárias ao longo da vigência da ata. Dessa forma, a justificativa das quantidades encontra fundamento no histórico de consumo, nas demandas atuais e nas previsões de utilização da frota municipal, assegurando que o quantitativo estimado é compatível, coerente e suficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservando o patrimônio público e assegurando a economicidade, eficiência e regularidade das operações do Município de Iporã-PR.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☒ Maior Percentual de Desconto por Lote
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a composição do valor de referência, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, cujos resultados compõem a base para aplicação do critério de julgamento 'Maior Percentual de Desconto por Lote'.

O valor total de R\$ 1.927.549,45 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) será utilizado exclusivamente como referência para cálculo do desconto global a ser ofertado pelas licitantes, conforme definido no Termo de Referência.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da Administração Pública do Município de Iporã-PR, a necessidade de garantir a manutenção contínua e eficiente da frota de veículos multimarcas e máquinas pesadas pode ser solucionada por diferentes alternativas disponíveis no mercado, as quais apresentam distintos níveis de eficiência, economicidade e adequação ao interesse público. Entre as soluções possíveis, podem ser mencionadas: a contratação direta e individualizada por meio de licitações pontuais para cada demanda de peças; a celebração de contratos de fornecimento contínuo com empresa única; a adoção de convênios ou adesões a atas de outros entes públicos; e, finalmente, a instituição de um Sistema de Registro de Preços próprio, voltado à futura e eventual aquisição de peças automotivas, de acordo com as demandas variáveis da frota municipal.

A primeira alternativa — a realização de licitações específicas e independentes a cada necessidade — embora juridicamente possível, revela-se ineficiente do ponto de vista operacional e econômico. Isso ocorre porque a aquisição de peças automotivas para manutenção de frota é uma demanda de natureza contínua e de difícil previsão, variando conforme o desgaste natural, o uso e as condições de operação das máquinas. A cada nova necessidade, seria imprescindível instaurar um procedimento licitatório completo, com prazos de publicidade, análise de propostas, julgamento e contratação, o que geraria atrasos significativos na execução dos serviços públicos. Tal modelo comprometeria a disponibilidade dos veículos e máquinas, ocasionando paralisações e aumento de custos indiretos, além de contrariar os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A segunda alternativa consistiria na celebração de um contrato de fornecimento contínuo com uma única empresa, mediante previsão de quantitativos fixos e prazos determinados. Embora esse modelo proporcione certa previsibilidade, ele não se mostra adequado à realidade da frota municipal, composta por veículos de diferentes marcas, modelos e anos de fabricação, cujas peças possuem variações significativas de especificações técnicas e de demanda. Tal modalidade de contrato restringiria a flexibilidade necessária à Administração, uma vez que não seria possível prever com precisão as quantidades exatas de cada tipo de peça a ser adquirida ao longo do exercício financeiro. Assim, haveria risco de sobra de materiais não utilizados ou de falta de itens essenciais, comprometendo o equilíbrio contratual e o atendimento efetivo das necessidades.

Outra alternativa seria a adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos, medida que a legislação permite nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa solução, embora prática em algumas situações, nem sempre se mostra vantajosa, pois as condições de fornecimento, os prazos e a especificação das peças registradas em atas de outros municípios ou órgãos podem não atender integralmente às particularidades da frota de Iporã-PR. Além disso, a logística de entrega, o transporte das peças e as condições de garantia e assistência técnica podem sofrer limitações, especialmente considerando a localização geográfica do município e a necessidade de atendimento rápido em situações de emergência. Dessa forma, a adesão a atas alheias poderia gerar dependência de fornecedores distantes, impactando negativamente a agilidade da manutenção e o controle da gestão local dos contratos.

Diante dessas alternativas, a opção pela instituição de um Registro de Preços próprio para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal de Iporã-PR apresenta-se como a solução mais eficiente, vantajosa e juridicamente adequada. Essa modalidade permite à Administração registrar propostas de preços e condições de fornecimento com antecedência, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que confere flexibilidade e racionalidade à gestão pública. As aquisições podem ser realizadas de forma fracionada, conforme a demanda real, garantindo o atendimento tempestivo e proporcional às necessidades de cada secretaria municipal.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona ampla competitividade e transparência, uma vez que o certame licitatório é aberto à participação de diversos fornecedores, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, em consonância com os princípios da isonomia e da promoção do desenvolvimento econômico local. Tal característica estimula a concorrência saudável, favorece a obtenção de melhores preços e assegura condições contratuais vantajosas para o Município. A pluralidade de fornecedores cadastrados também contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento, permitindo que a Administração tenha opções alternativas em caso de falha ou descumprimento contratual por parte de um dos licitantes registrados.

A adoção do Registro de Preços também se destaca por sua eficiência administrativa. Ao centralizar a contratação de peças automotivas em um único procedimento licitatório anual, a Administração

elimina a necessidade de instaurar múltiplos processos para demandas semelhantes, reduzindo significativamente o tempo e os custos de tramitação. Esse ganho de eficiência libera a equipe técnica para atividades de maior relevância estratégica e fortalece o planejamento de manutenção da frota, uma vez que as secretarias passam a contar com um mecanismo previsível e ágil para o suprimento de suas necessidades.

Do ponto de vista econômico, o Registro de Preços é igualmente vantajoso, pois permite que o Município adquira apenas o que for estritamente necessário, conforme o consumo efetivo, evitando o imobilismo de recursos públicos em estoques de peças e a consequente perda de materiais por obsolescência. Essa característica é particularmente relevante para frota de veículos multimarcas, na qual as peças podem se tornar incompatíveis em razão de atualizações de modelos ou descontinuação de componentes pelos fabricantes. Assim, o modelo evita desperdícios e assegura a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o artigo 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Outro aspecto que reforça a escolha do Registro de Preços é sua aderência ao princípio do planejamento, que constitui um dos pilares da nova Lei de Licitações e Contratos. A utilização desse instrumento decorre de estudo técnico preliminar detalhado, com estimativa de consumo baseada em histórico de manutenções anteriores, levantamento de mercado e identificação das reais necessidades das secretarias envolvidas. Essa abordagem técnica assegura que as aquisições sejam realizadas de forma responsável, transparente e orientada por critérios objetivos, fortalecendo a governança e a gestão eficiente dos bens públicos.

Do ponto de vista operacional, o sistema oferece resposta rápida e eficaz às demandas urgentes de manutenção, pois, uma vez homologada a ata de registro de preços, as contratações subsequentes ocorrem de maneira direta, mediante simples emissão de ordens de fornecimento. Isso garante que máquinas e veículos que apresentem falhas possam ser reparados prontamente, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, como o patrolamento de estradas, a coleta de resíduos, o transporte de materiais e a execução de obras de infraestrutura.

A modalidade escolhida também apresenta maior segurança jurídica e contratual, uma vez que cada fornecedor participante da ata assume, previamente, compromissos de fornecimento e de observância às condições estabelecidas no edital, o que reduz a possibilidade de impugnações futuras e de desequilíbrios contratuais. Além disso, o Município mantém controle sobre os quantitativos e valores registrados, podendo revisar, prorrogar ou atualizar os termos da ata conforme a legislação, garantindo maior previsibilidade e estabilidade à execução do planejamento de manutenção da frota.

Por fim, a adoção do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças automotivas para a frota municipal de Iporã-PR alinha-se aos objetivos da Administração de promover uma gestão pública moderna, eficiente e sustentável. Trata-se de solução que harmoniza as dimensões de economicidade, agilidade, competitividade e segurança jurídica, assegurando que o interesse público seja plenamente atendido. Ao permitir o fornecimento contínuo e planejado de peças, o Município garante o bom funcionamento de sua frota, preserva o patrimônio público, evita contratações emergenciais e otimiza o uso dos recursos financeiros disponíveis, consolidando uma prática administrativa baseada em planejamento, responsabilidade fiscal e compromisso com a prestação de serviços de qualidade à população.

Dessa forma, conclui-se que, diante das alternativas avaliadas, a instituição de um Registro de Preços próprio é a melhor solução para atender à necessidade identificada, pois reúne os atributos essenciais de eficiência, economicidade, flexibilidade e transparência, constituindo o modelo mais adequado para assegurar a manutenção regular e ininterrupta da frota de veículos multimarcas e máquinas pesadas do Município de Iporã-PR, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O julgamento das propostas será realizado com base no Maior Percentual de Desconto Global por Lote, a ser aplicado sobre o valor de referência constante deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. O percentual de desconto será uniforme para todos os itens que compõem o lote, assegurando isonomia e vantajosidade.

A solução a ser contratada pela Administração Pública do Município de Iporã-PR consiste na instituição de um Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas novas, genuínas ou originais de fábrica, bem como de peças de reposição equivalentes, destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas que compõem a frota municipal. Essa solução foi definida com base nas necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, especialmente aquelas vinculadas à execução de obras públicas, à infraestrutura urbana e rural, à agricultura e ao meio

ambiente, setores que dependem diretamente do pleno funcionamento da frota para o desempenho de suas atividades essenciais.

O objeto visa atender à demanda contínua de substituição de componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e estruturais dos equipamentos automotores, abrangendo itens como motores, sistemas de freio, suspensão, transmissão, embreagem, filtros, bombas, correias, mangueiras, rolamentos, juntas, peças de reposição para implementos, acessórios e demais itens indispensáveis ao bom desempenho das máquinas e veículos. As peças deverão ser compatíveis com os modelos e marcas da frota municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas de cada fabricante e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, de modo a assegurar qualidade, durabilidade, segurança e eficiência operacional.

A contratação por meio de Registro de Preços permitirá que as Secretarias Municipais requisitem os itens conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a racionalização do gasto público. A execução ocorrerá mediante requisição formal, com emissão de ordens de fornecimento conforme o consumo, garantindo a agilidade na reposição de peças e a imediata retomada das atividades em caso de imprevistos mecânicos. Essa sistemática permitirá o atendimento simultâneo de diferentes unidades administrativas, centralizando o controle de consumo e favorecendo o planejamento integrado das manutenções da frota.

As empresas participantes deverão possuir estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, garantindo o fornecimento contínuo e regular dos itens solicitados dentro dos prazos e condições estabelecidos na ata de registro de preços. Deverão ainda disponibilizar peças embaladas, identificadas e com garantias de fabricação, acompanhadas de nota fiscal e certificados de qualidade quando aplicável. A Administração exigirá que os fornecedores mantenham estoque mínimo disponível para pronta entrega e assegurem logística adequada de distribuição, com prazos curtos de atendimento, especialmente nos casos de urgência para manutenção de equipamentos essenciais à prestação de serviços públicos.

O público-alvo da solução compreende, de forma indireta, toda a população do Município de Iporã-PR, que se beneficia do funcionamento regular dos serviços públicos municipais. De forma direta, o objeto atenderá às Secretarias Municipais responsáveis pela operação da frota, garantindo o pleno desempenho de atividades como o patrolamento e cascalhamento de estradas rurais, transporte de materiais para obras públicas, serviços de limpeza e manutenção urbana, apoio à agricultura familiar, transporte de equipamentos e execução de ações emergenciais de infraestrutura. Assim, a manutenção adequada dos veículos e máquinas assegura não apenas a continuidade das atividades administrativas, mas também a efetividade das políticas públicas de desenvolvimento rural e urbano, segurança viária e prestação de serviços à coletividade.

A finalidade principal da contratação é garantir a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos por meio da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Com a disponibilidade constante de peças, a Administração poderá planejar intervenções mecânicas programadas, evitando quebras inesperadas, desperdício de recursos e interrupções nas atividades operacionais. O fornecimento regular também contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e máquinas, reduzindo o custo médio de manutenção e promovendo maior sustentabilidade no uso dos bens móveis municipais.

Do ponto de vista técnico e administrativo, a solução apresenta caráter modular e adaptável, podendo contemplar diferentes categorias de veículos, como caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores agrícolas, rolos compactadores, caçambas, caminhonetes e veículos leves de apoio, todos devidamente identificados pela frota municipal. Essa abrangência assegura que o contrato atenda de forma eficiente à diversidade de equipamentos utilizados pelas secretarias, sem restringir a aquisição a um único tipo de fabricante ou modelo, o que é essencial para garantir a efetividade da manutenção da frota heterogênea do Município.

Outro aspecto fundamental da solução é o fortalecimento do planejamento logístico e da governança das contratações, uma vez que o Registro de Preços possibilita o acompanhamento detalhado dos consumos, dos custos unitários e dos fornecedores participantes, permitindo à Administração monitorar o desempenho contratual e ajustar as aquisições conforme a necessidade. O modelo também promove maior transparência, já que os valores e condições ficam registrados publicamente, e as aquisições ocorrem de forma controlada e auditável, em estrita observância aos princípios da publicidade, da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a adoção desse sistema contribui para o fortalecimento da economia local e regional, uma vez que possibilita a participação de fornecedores situados em Iporã-PR e municípios circunvizinhos, fomentando o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a circulação de recursos no âmbito municipal. Essa medida reforça o compromisso da Administração Pública com o

desenvolvimento sustentável e com a política de valorização das micro e pequenas empresas, em conformidade com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Em síntese, a solução proposta consiste em um modelo técnico, econômico e administrativo eficiente, que integra planejamento, previsibilidade e flexibilidade na gestão da manutenção da frota municipal. O Registro de Preços para fornecimento de peças automotivas para veículos multimarcas e máquinas pesadas representa, assim, a alternativa mais apropriada para atender à demanda contínua e variável do Município de Iporá-PR, permitindo a reposição imediata de peças, a otimização dos recursos públicos, a prevenção de paralisações e a manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados à população. Trata-se de uma solução moderna, sustentável e plenamente alinhada aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração com a boa governança, a eficiência e o atendimento do interesse público.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que o processo licitatório será divisível em lotes, podendo ser adjudicado mais de um lote pelo proponente.

O julgamento será realizado por Maior Percentual de Desconto Global por Lote, de modo que o percentual ofertado pelas licitantes incidirá sobre o valor total estimado de cada lote. Essa sistemática favorece a simplificação do certame e a comparação objetiva entre propostas, sem prejuízo à competitividade ou à qualidade técnica das peças ofertadas.

A contratação em lotes distintos para o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota do Município de Iporá-PR justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência técnica, competitividade no certame e adequação econômica à realidade do mercado fornecedor. Tal medida observa o princípio do planejamento e está em conformidade com o artigo 40, inciso II, e o artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de a Administração promover o parcelamento ou a divisão do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, visando à ampliação da participação de licitantes e à seleção da proposta mais vantajosa.

A frota municipal de Iporá-PR é composta por veículos de diferentes marcas, modelos, portes e finalidades, abrangendo desde veículos leves utilizados em atividades administrativas até caminhões, tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras e demais máquinas pesadas empregadas em serviços de infraestrutura, agricultura e meio ambiente. Diante dessa diversidade, é tecnicamente inviável concentrar todas as peças em um único lote, pois cada categoria de veículo possui especificações próprias, fornecedores especializados e estruturas de mercado distintas. Assim, o fracionamento do objeto em lotes específicos possibilita maior precisão na definição das características técnicas dos itens, favorecendo a concorrência entre empresas especializadas e assegurando o fornecimento adequado de acordo com as necessidades de cada grupo de veículos.

A divisão em lotes também representa medida de economicidade, uma vez que permite que empresas de pequeno e médio porte participem do processo licitatório, ampliando a competitividade e potencialmente resultando em propostas com preços mais vantajosos para o Município. Tal procedimento estimula a participação de fornecedores locais e regionais, atendendo à política pública de fomento ao desenvolvimento econômico local, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. A ampliação do número de participantes contribui diretamente para o alcance da proposta mais vantajosa e para a redução de custos com manutenção da frota pública.

Sob a ótica técnica, a estruturação em lotes possibilita a segmentação das peças de acordo com categorias de veículos e equipamentos, como, por exemplo, lote destinado a veículos leves, lote para veículos pesados e lote para máquinas agrícolas ou de grande porte, ou ainda conforme as marcas predominantes na frota. Essa divisão permite que cada fornecedor atue em sua área de especialização, garantindo a qualidade dos componentes, a compatibilidade das peças e a conformidade com as especificações do fabricante. Além disso, o parcelamento facilita a gestão contratual e o controle do fornecimento, uma vez que cada lote poderá ter acompanhamento técnico específico, com cronograma e prazos diferenciados, de acordo com as peculiaridades de cada segmento de veículos.

Do ponto de vista administrativo, a contratação em lotes traz maior flexibilidade para a Administração Municipal, permitindo que sejam firmados contratos distintos com fornecedores diferentes, de acordo com a necessidade e a conveniência da execução. Essa abordagem evita a dependência de um único fornecedor para todo o fornecimento de peças, reduzindo o risco de desabastecimento em caso de falhas contratuais ou atrasos de entrega. Além disso, a fragmentação do objeto facilita o controle e a fiscalização dos contratos, possibilitando que o gestor público verifique com mais precisão o

desempenho individual de cada empresa contratada, fortalecendo a governança e o monitoramento da execução contratual.

Outro aspecto relevante é que a contratação em lotes permite uma melhor adequação orçamentária, já que a Administração poderá realizar aquisições parciais conforme a disponibilidade de recursos financeiros e a demanda específica de cada Secretaria Municipal. Essa forma de contratação proporciona maior previsibilidade e controle sobre as despesas públicas, evitando o comprometimento de dotações orçamentárias com aquisições que não sejam de uso imediato, sem prejudicar o atendimento das necessidades operacionais do Município.

Cumpra-se destacar que a formação de lotes distintos não implica em fracionamento indevido do objeto, mas sim em divisão técnica justificada e planejada, plenamente compatível com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente o da eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa. O objetivo central é assegurar que a contratação atenda de maneira adequada e eficiente à diversidade da frota municipal, sem restringir a competitividade e garantindo condições equitativas de participação para fornecedores de diferentes portes e especializações.

Dessa forma, a justificativa para a contratação em lotes fundamenta-se na heterogeneidade da frota municipal, na necessidade de assegurar qualidade técnica e compatibilidade dos componentes, na promoção da competitividade e na economicidade, além de garantir maior controle e segurança na execução contratual. A adoção dessa metodologia permite que a Administração Pública de Iporá-PR obtenha melhor desempenho operacional, maior transparência nas contratações e uso racional dos recursos públicos, atendendo plenamente aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e assegurando a efetividade das ações de manutenção da frota municipal em benefício direto da coletividade.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota municipal de Iporá-PR representa uma medida de gestão planejada e eficiente, que visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, de melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis e de otimização da força de trabalho e dos bens patrimoniais do Município. A solução escolhida está fundamentada no princípio do planejamento e na busca pela máxima eficiência administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda real e dentro das disponibilidades orçamentárias, sem gerar desperdício, excesso de estoque ou gastos desnecessários.

Do ponto de vista da economicidade, o uso do Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração Pública realizar aquisições sob condições previamente pactuadas, obtendo maior competitividade pelo critério de julgamento 'Maior Percentual de Desconto por Lote', o que tende a gerar valores globais mais vantajosos e transparentes para a Administração. Essa sistemática elimina a necessidade de múltiplos certames licitatórios de pequeno porte, reduzindo custos administrativos com publicações, análises técnicas, pareceres e processos repetitivos, resultando em significativa economia de tempo e de recursos financeiros. Além disso, o modelo permite que o Município adquira apenas as peças realmente necessárias no momento em que surgirem as demandas, evitando gastos antecipados e imobilização de capital em estoque, o que reforça o compromisso com a gestão responsável e o equilíbrio fiscal.

A padronização dos procedimentos de aquisição e a centralização do registro em uma única ata contribuem para o controle e o monitoramento das despesas públicas, permitindo uma visão unificada do consumo e dos custos de manutenção da frota municipal. Essa uniformização facilita a elaboração de relatórios gerenciais, possibilitando a comparação de preços, a análise de desempenho dos fornecedores e a verificação da eficiência das aquisições realizadas. Com isso, a Administração passa a dispor de instrumentos concretos para o planejamento orçamentário e para o aprimoramento da governança das contratações públicas, resultando em maior transparência, previsibilidade e racionalidade na aplicação dos recursos financeiros.

Sob a perspectiva do melhor aproveitamento dos recursos humanos, o Registro de Preços contribui para a redução da carga administrativa dos setores responsáveis pelas compras e pela manutenção da frota, uma vez que o procedimento licitatório é realizado de forma unificada e planejada, dispensando a repetição de processos licitatórios emergenciais e fragmentados. Essa economia de tempo e de esforços libera as equipes técnicas e administrativas para o desempenho de atividades estratégicas e de maior valor agregado, como o controle de consumo, o acompanhamento de indicadores de desempenho e o aperfeiçoamento dos planos de manutenção preventiva dos veículos e equipamentos públicos.

No aspecto material, a contratação planejada garante o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade, assegurando maior durabilidade e desempenho dos equipamentos e veículos pertencentes à frota municipal. Isso se traduz em menor frequência de substituições, redução de paradas por manutenção e aumento da vida útil dos bens móveis, o que representa uma economia indireta significativa para o erário. A manutenção regular e eficiente evita a depreciação acelerada do patrimônio público e reduz o custo médio de operação das máquinas e veículos, permitindo que os recursos municipais sejam empregados de maneira mais estratégica e sustentável.

Sob a ótica financeira, o modelo adotado favorece o equilíbrio entre a necessidade de aquisição e a disponibilidade orçamentária, permitindo que os gastos sejam realizados de forma escalonada e conforme a real demanda, sem comprometer o fluxo de caixa do Município. A Administração poderá efetuar as compras apenas quando houver necessidade efetiva, evitando despesas antecipadas e assegurando maior controle sobre a execução orçamentária. Essa flexibilidade é particularmente relevante em contratações de natureza variável, como o fornecimento de peças automotivas, nas quais não é possível prever com exatidão o volume e o momento do consumo.

A contratação também propicia ganhos de eficiência operacional, pois reduz o tempo de resposta em casos de falhas mecânicas ou manutenção urgente, garantindo que os veículos e máquinas da frota voltem a operar em prazos reduzidos. Essa agilidade impacta diretamente a produtividade dos serviços públicos, evitando paralisações em atividades essenciais como o patrolamento de estradas, o transporte de materiais, a coleta de resíduos e o apoio logístico às ações das Secretarias Municipais. Ao assegurar a continuidade dessas atividades, o Município reduz custos indiretos decorrentes de atrasos, retrabalhos e ociosidade de mão de obra e equipamentos.

Outro resultado relevante é o fortalecimento do controle e da transparência das contratações públicas. O Registro de Preços, ao ser formalizado por meio de ata e acompanhado por relatórios gerenciais, permite que todos os atos administrativos, valores registrados, quantidades adquiridas e fornecedores contratados sejam plenamente rastreáveis e auditáveis. Isso aumenta a confiabilidade do processo e reforça a credibilidade da Administração perante os órgãos de controle e a sociedade, promovendo a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos.

Por fim, a adoção dessa solução resulta em ganhos sociais e institucionais de longo prazo, ao permitir que o Município mantenha sua frota em condições adequadas de funcionamento, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A eficiência operacional das máquinas e veículos impacta diretamente a execução de obras públicas, o transporte de materiais e o atendimento às demandas da zona urbana e rural, refletindo em benefícios concretos à comunidade. Assim, o Registro de Preços para o fornecimento de peças automotivas não apenas assegura a economicidade e a racionalização de gastos, mas também consolida uma gestão pública moderna, planejada e comprometida com a eficiência, a transparência e o interesse coletivo.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação traduzem-se na obtenção de maior eficiência administrativa, redução de custos, melhoria no planejamento das aquisições, fortalecimento do controle interno e maximização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em estrita conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os objetivos de desenvolvimento institucional e sustentável do Município de Iporã-PR.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato decorrente do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota do Município de Iporã-PR, a Administração deverá adotar um conjunto de providências essenciais voltadas à preparação, organização e fortalecimento da gestão contratual, em consonância com os princípios e dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relativos ao planejamento, à fiscalização e à boa execução das contratações públicas. Essas medidas têm por finalidade assegurar que o contrato seja celebrado e executado de forma eficiente, transparente e plenamente alinhada ao interesse público.

Inicialmente, a Administração deverá promover a verificação formal da regularidade de todos os atos preparatórios do processo licitatório, conferindo a conformidade dos documentos técnicos, jurídicos, orçamentários e administrativos que fundamentam a contratação. Essa verificação inclui a análise e a validação do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Preços, do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, garantindo que todos estejam devidamente instruídos, assinados e compatíveis com as diretrizes legais e com o planejamento orçamentário municipal. Deverá ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para as futuras aquisições, conforme o disposto no artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, é fundamental que a Administração designe formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnicos e administrativos responsáveis pelo acompanhamento da execução, conforme o previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Essa designação deverá recair sobre servidores efetivos ou empregados públicos com perfil técnico compatível com a natureza do objeto contratado, garantindo que possuam conhecimento adequado sobre os procedimentos de recebimento, conferência e controle de materiais automotivos. A definição clara das atribuições e das responsabilidades de cada agente envolvido na execução contratual é essencial para assegurar a rastreabilidade dos atos administrativos e a responsabilização individual em caso de irregularidades.

Considerando a natureza técnica e específica do objeto, recomenda-se que a Administração promova capacitação direcionada aos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, com o objetivo de aprimorar suas competências nas áreas de controle de estoques, verificação de conformidade de peças automotivas, gestão de ordens de fornecimento e análise de garantias. Essa capacitação deve abranger, ainda, aspectos relacionados à Lei nº 14.133/2021, à gestão documental, aos mecanismos de controle interno e à aplicação de penalidades contratuais, garantindo que os fiscais estejam aptos a realizar o acompanhamento integral da execução com eficiência e segurança jurídica.

Outro passo importante é a estruturação de um sistema interno de controle e registro das aquisições realizadas com base na Ata de Registro de Preços. Esse sistema deve permitir o monitoramento do saldo contratual, o histórico de consumo por Secretaria, a rastreabilidade dos pedidos e o acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega. Tal controle é indispensável para evitar aquisições duplicadas, extravios de peças, desvio de finalidade ou uso indevido de recursos públicos. O setor de controle interno do Município deverá acompanhar periodicamente esses registros, verificando a aderência entre o objeto contratado, as ordens de fornecimento emitidas e os recebimentos efetivos.

A Administração também deverá providenciar a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora antes da assinatura do contrato, assegurando que o fornecedor mantenha a conformidade documental exigida durante todo o período de vigência contratual. Essa medida é fundamental para resguardar o interesse público e prevenir eventuais sanções decorrentes da contratação de empresa irregular, em atenção ao artigo 71 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a empresa contratada deverá apresentar os comprovantes de representação legal, endereço atualizado, dados bancários para pagamentos e comprovantes de registro das garantias contratuais, quando aplicáveis.

Antes da formalização do contrato, é recomendável que o setor responsável elabore minuta contratual revisada e validada pela assessoria jurídica do Município, garantindo que o documento reflita fielmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital do certame. Devem ser verificados com rigor o prazo de vigência, os critérios de pagamento, as hipóteses de reajuste e repactuação, as penalidades aplicáveis e os mecanismos de fiscalização e controle. Essa análise preventiva evita divergências futuras e assegura que o contrato atenda plenamente às exigências legais e às boas práticas de gestão pública.

Além disso, a Administração deverá organizar o processo de recebimento e conferência das peças automotivas, estabelecendo local adequado para o armazenamento e designando servidores responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais. Esse procedimento deve seguir o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o recebimento ocorra mediante termo formal, após a verificação da conformidade do material com as especificações do edital, dos prazos de entrega e da documentação fiscal.

Por fim, recomenda-se que o Município adote rotinas periódicas de monitoramento e auditoria interna, com o objetivo de avaliar o desempenho do fornecedor, a conformidade das entregas e a economicidade do contrato. Esse acompanhamento contínuo permitirá a identificação de eventuais falhas e a adoção imediata de medidas corretivas, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a plena satisfação do interesse público.

Em síntese, as providências prévias à celebração do contrato devem incluir a verificação documental e orçamentária, a designação e capacitação de fiscais e gestores, a estruturação de controles internos e logísticos, a revisão jurídica da minuta contratual e a organização dos procedimentos de recebimento. Tais medidas fortalecem a governança da contratação, garantem a transparência e asseguram a execução eficiente do Registro de Preços, refletindo o compromisso da Administração Pública de Ipaporã-PR com a boa gestão, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e

máquinas pesadas da frota municipal de Iporã-PR, poderá apresentar correlação e interdependência com outros contratos administrativos voltados ao funcionamento e conservação da frota pública, especialmente aqueles relacionados à prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e de funilaria, bem como ao fornecimento de lubrificantes, filtros, pneus, câmaras de ar e demais insumos necessários à operação dos veículos e equipamentos.

Essas contratações complementares são essenciais para garantir a efetividade da política de manutenção da frota, uma vez que a aquisição de peças, isoladamente, não supre todas as etapas do processo de reparo e conservação dos veículos. Além disso, pode haver interdependência com contratos de transporte, locação de máquinas, aquisição de combustíveis e serviços de controle e rastreamento veicular, todos voltados à manutenção da eficiência operacional e à segurança dos equipamentos públicos.

Portanto, as contratações correlatas deverão ser planejadas de forma integrada, observando a compatibilidade técnica e cronológica entre os objetos, de modo que as peças adquiridas sejam utilizadas nos serviços de manutenção contratados, assegurando a continuidade, a economicidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população do Município de Iporã-PR.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota municipal de Iporã-PR apresenta vantagens significativas sob a ótica da sustentabilidade socioambiental, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos, a redução de desperdícios e a ampliação da vida útil dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal. A adoção de um sistema de manutenção planejada e contínua, por meio do Registro de Preços, evita a substituição prematura de veículos e equipamentos, reduzindo a necessidade de novas aquisições e, conseqüentemente, o consumo de matérias-primas e energia envolvidas na fabricação de novos produtos. Essa prática alinha-se aos princípios da economia circular e à política de consumo sustentável prevista na legislação ambiental vigente.

Do ponto de vista social, a contratação também gera benefícios indiretos, uma vez que estimula a participação de fornecedores locais e regionais, promovendo o fortalecimento econômico da comunidade, a geração de empregos e o desenvolvimento de competências técnicas relacionadas ao setor automotivo. A presença de empresas capacitadas e comprometidas com práticas ambientalmente corretas fomenta a cultura de responsabilidade social empresarial e contribui para a consolidação de uma cadeia produtiva mais sustentável, em conformidade com os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU.

Quanto aos impactos ambientais, reconhece-se que o processo de manutenção e substituição de peças automotivas pode gerar resíduos sólidos, como embalagens, componentes metálicos, plásticos e lubrificantes usados. Para mitigar esses impactos, a Administração Municipal exigirá que os fornecedores observem as normas ambientais aplicáveis, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a destinação adequada dos materiais inservíveis e o descarte ambientalmente correto de resíduos perigosos, conforme as normas da ABNT. Além disso, será incentivada a adoção de práticas de logística reversa, mediante devolução de embalagens e peças substituídas aos fornecedores ou fabricantes, assegurando o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais sempre que possível.

Dessa forma, a presente contratação contribui para a sustentabilidade ambiental e social, promovendo o uso responsável dos recursos, a preservação do meio ambiente e o fortalecimento das relações econômicas locais, ao mesmo tempo em que garante a manutenção adequada da frota pública municipal e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Iporã-PR.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica, administrativa e operacional conduzida no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos multimarcas e máquinas pesadas da frota do Município de Iporã-PR, considerando que esta medida representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada. A adoção do Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda municipal, caracterizada por consumo contínuo, de difícil previsão e com variação conforme o desgaste natural dos equipamentos e o volume de serviços executados.

O levantamento realizado evidenciou que a frota municipal desempenha papel essencial na execução das atividades operacionais das diversas secretarias, especialmente aquelas vinculadas às áreas de obras, agricultura, transporte, infraestrutura e meio ambiente. O funcionamento regular desses veículos e máquinas é indispensável à manutenção dos serviços públicos básicos, à realização de obras de interesse coletivo e ao apoio às ações de desenvolvimento urbano e rural. Nesse contexto, a ausência de peças disponíveis para reposição comprometeria diretamente a execução das atividades municipais, resultando em paralisações, atrasos e aumento de custos com contratações emergenciais. Assim, a contratação proposta visa garantir a continuidade dos serviços públicos e o uso racional dos recursos financeiros, assegurando economicidade, previsibilidade e transparência nos gastos públicos.

Considerando a diversidade de itens e fornecedores do setor automotivo, a licitação adotará o critério de julgamento 'Maior Percentual de Desconto por Lote', o qual permite comparar de forma objetiva as propostas apresentadas, assegurar a vantajosidade global e reduzir a complexidade da avaliação item a item. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o valor total estimado de cada lote e será aplicado uniformemente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A escolha pelo modelo de Registro de Preços, em detrimento de contratações pontuais, decorre de criteriosa análise de alternativas e se justifica por proporcionar maior flexibilidade, eficiência administrativa e controle orçamentário. Por meio desse sistema, as aquisições poderão ser realizadas de forma planejada, de acordo com a necessidade real e a disponibilidade financeira do Município, evitando acúmulo de estoque e desperdício de materiais. Além disso, a ampla competitividade promovida pelo certame licitatório permite alcançar melhores condições comerciais e técnicas, assegurando a aquisição de produtos com qualidade comprovada, garantia e procedência certificada, em conformidade com as normas da ABNT e as boas práticas de manutenção automotiva.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a solução proposta possibilita a racionalização de despesas públicas, uma vez que os valores registrados refletem condições de mercado vantajosas e permanecem válidos durante a vigência da ata, o que garante estabilidade e previsibilidade para o planejamento municipal. A forma de contratação em lotes distintos, quando tecnicamente justificada, também contribui para a ampliação da concorrência e para a participação de micro e pequenas empresas, fomentando o desenvolvimento local e regional. A medida ainda reduz custos administrativos com a abertura de múltiplas licitações e com o retrabalho burocrático, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais da Administração.

Sob a ótica ambiental e social, a contratação também se revela viável e alinhada aos princípios da sustentabilidade. A manutenção regular da frota prolonga a vida útil dos veículos e reduz a necessidade de aquisição de novos equipamentos, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos industriais. Além disso, a contratação estimula práticas de logística reversa e destinação ambientalmente correta de peças e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, reforçando o compromisso do Município de Ipore-PR com a gestão pública sustentável e responsável.

Do ponto de vista jurídico e procedimental, o processo de contratação atende integralmente às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento, à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, à justificativa de preços e à observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e motivação. O modelo proposto demonstra-se compatível com as diretrizes normativas e com as boas práticas de governança pública, promovendo a integração entre planejamento, execução e controle.

Portanto, considerando todos os aspectos técnicos, legais, econômicos e socioambientais analisados, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável e necessária para o atendimento das demandas da Administração Municipal de Ipore-PR. A medida assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, a conservação do patrimônio público, a eficiência na

gestão da frota e a observância dos princípios que regem as contratações públicas modernas. Dessa forma, a Administração reafirma seu compromisso com o interesse público, com a boa governança e com a aplicação responsável dos recursos municipais, reconhecendo que a adoção do Registro de Preços para fornecimento de peças automotivas representa a solução mais eficaz, segura e sustentável para suprir as necessidades operacionais do Município.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega das peças pelos fornecedores registrados	Média	Alto	Paralisação temporária de veículos e máquinas, comprometendo a execução de serviços públicos essenciais	Estabelecimento de prazos claros na ata de registro de preços, fiscalização rigorosa das entregas e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento
Fornecimento de peças incompatíveis ou de baixa qualidade	Baixa	Alto	Danos aos veículos, aumento de custos de manutenção e risco de acidentes	Exigência de especificações técnicas detalhadas no edital, comprovação de procedência e certificação dos produtos, além de inspeção no recebimento
Falha na gestão e controle das ordens de fornecimento	Média	Médio	Desorganização administrativa, duplicidade de pedidos e risco de aquisição indevida	Implantação de sistema de controle interno integrado, capacitação dos gestores e fiscais e registro formal de todas as requisições e entregas
Ausência de fornecedores habilitados para atender a determinados lotes	Baixa	Médio	Descontinuidade no fornecimento e necessidade de contratações emergenciais	Planejamento prévio de mercado, ampla divulgação do certame e estruturação adequada dos lotes para atrair maior número de participantes
Oscilação de preços e custos de mercado durante a vigência da ata	Média	Médio	Redução da atratividade econômica para os fornecedores e possível desistência do fornecimento	Definição de prazos compatíveis, pesquisa de preços ampla e previsão contratual de revisão ou atualização de valores conforme variação significativa de mercado
Armazenamento inadequado das peças recebidas	Baixa	Médio	Perda de materiais, deterioração e aumento do custo de reposição	Adoção de boas práticas de armazenamento, estrutura física adequada e fiscalização permanente dos almoxarifados
Insuficiência de capacitação dos	Média	Alto	Erros de fiscalização, falhas na conferência de materiais	Realização de capacitação técnica específica antes da assinatura do contrato,

fiscais e gestores do
contrato

e fragilidade no controle da
execução

definição clara de
responsabilidades e
acompanhamento contínuo
do desempenho dos fiscais

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 091/2025 em epígrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Iporã,, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 091/2025 do Município de Iporã, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 091/2025 do Município de Iporã, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2025

MUNICÍPIO DE Iporã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 091/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da administração pública, e os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas em contrato. É importante ressaltar que a administração pública poderá realizar vistorias e testes nos produtos fornecidos, a fim de garantir a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante **em até 03 (três) dias**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.

Todas as peças a serem fornecidas ao Município de IPORÃ deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas reconcondicionadas ou remanufaturadas.

O desconto ofertado será no mínimo de 1% por lote. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer e manter.

As peças e acessórios a serem fornecidos devem ser originais, de primeira qualidade e compatíveis com os veículos das marcas e modelos especificados. Além disso, devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade dos produtos.

O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos itens solicitados, bem como a entrega dentro dos prazos estabelecidos pela administração pública. Também é de responsabilidade do fornecedor a realização de eventuais manutenções e reparos necessários nos produtos fornecidos, durante o período de garantia.

A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (seis) meses, para as peças de reposição. No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc.) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Por fim, é necessário que o fornecedor possua registro e autorização dos órgãos competentes para a comercialização dos produtos, bem como apresente todas as certificações e documentações exigidas pela legislação vigente.

A marca das peças e produtos deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, onde as peças e produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

O aceite/aprovação das peças e produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e produtos verificados posteriormente;

No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com os veículos, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

Garantia da Contratação:

A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento das peças entregues, que a VENCEDORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 1.000 horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Todos os orçamentos apresentados deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, quilometragem/horas e outras

Para baterias e demais peças que possuam garantia maior que 6 (seis) meses, vale a garantia dada pelo fabricante da peça.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.12. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.14. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.14.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.14.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- 6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.18. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.11. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

- obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.12.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.12.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.12.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.12.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.12.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.11.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.12. Caberá ao GESTOR do contrato,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.12.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.12.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.12.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.12.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.12.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.12.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.12.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.13. Caberá ao FISCAL do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.13.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.13.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.13.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.15. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.11. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do

contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.12. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13.3. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.11. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

14.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.12. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.13. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.14. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.15. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.16. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.17. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.18. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.11. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.11. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- 17.11.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.11.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.11.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.11.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 171/2025 especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da administração pública, e os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas em contrato. É importante ressaltar que a administração pública poderá realizar vistorias e testes nos produtos fornecidos, a fim de garantir a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante **em até 03 (três) dias**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.

Todas as peças a serem fornecidas ao Município de IPORÃ deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondicionadas ou remanufaturadas.

O desconto ofertado será no mínimo de 1% por lote. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer e manter;

As peças e acessórios a serem fornecidos devem ser originais, de primeira qualidade e compatíveis com os veículos das marcas e modelos especificados. Além disso, devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a durabilidade dos produtos.

O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos itens solicitados, bem como a entrega dentro dos prazos estabelecidos pela administração pública. Também é de responsabilidade do fornecedor a realização de eventuais manutenções e reparos necessários nos produtos fornecidos, durante o período de garantia.

A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (seis) meses, para as peças de reposição. No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc.) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Por fim, é necessário que o fornecedor possua registro e autorização dos órgãos competentes para a comercialização dos produtos, bem como apresente todas as certificações e documentações exigidas pela legislação vigente.

A marca das peças e produtos deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, onde as peças e produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

O aceite/aprovação das peças e produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e produtos verificados posteriormente;

No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com os veículos, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

Garantia da Contratação:

A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento das peças entregues, que a VENCEDORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 1.000 horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses. Todos os orçamentos apresentados deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, quilometragem/horas e outras

Para baterias e demais peças que possuam garantia maior que 6 (seis) meses, vale a garantia dada pelo fabricante da peça.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- 11.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------	--

do								
TR								
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade